



Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 20 de agosto de 2025:

1) Processo Nº 019/2025 – SAMAMBAIA FUTEBOL CLUBE

Auditor Relator: Dr. Nayara Stéphanie.

RESULTADO: “POR MAIORIA”, conhecer do recurso, para negar provimento, mantendo a pena aplicada pela comissão, bem como cassando o efeito suspensivo. Vencidos os Auditores Dr. Edvaldo e Dr. Cesar. Fixando o prazo de 7 dias, contados do trânsito em julgado, para que sejam comprovados nos autos o recolhimento do total da pena pecuniária imposta, observe a laboriosa Secretaria do TJDDF, a imperiosidade de certificar nos autos o eventual descumprimento das penas impostas, com consequente encaminhamento dos autos a D. Procuradoria para fins de adoção das providencias pertinentes quanto ao disposto no art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão em sessão.

Brasília 20 de agosto de 2025.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF
